Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 18/2026

Processo nº 23087.017209/2026-42

EDITAL Nº 18/2026

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO AOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (PIBICT/FAPEMIG E PROBITI-UNIFAL-MG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de planos de trabalho de iniciação tecnológica e inovação ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (PIBICT/FAPEMIG) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da Universidade Federal de Alfenas (PROBITI – UNIFAL-MG).

Esta chamada acolherá planos de trabalho vinculados a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em todas as áreas de conhecimento.

Cada proponente poderá submeter até 1 (uma) proposta para este Edital.

As bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Tecnológica e Inovação do PIBICT/FAPEMIG e PROBITI – UNIFAL-MG são destinadas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam elevado desempenho curricular e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

A previsão da vigência das bolsas PIBICT/FAPEMIG é de **março de 2027 a fevereiro de 2028.**

A previsão da vigência das bolsas PROBITI/UNIFAL-MG é de **março de 2027 a fevereiro de 2028. A implementação das bolsas estará sujeita à disponibilização de recursos pela UNIFAL-MG.**

I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo – tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.

2. Possuir título de doutor.

3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 10/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

4. O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/ e o Edital PRPPG 10/2020 pode ser acessado em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais- pesquisa/.

5. Ter currículo atualizado na plataforma lattes do CNPq (https://lattes.cnpq.br/). Para os que já possuem cadastro na plataforma lattes, deverá ser realizada atualização do currículo.

6. O plano de trabalho de iniciação científica apresentado deve se vincular, obrigatoriamente, a Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente registrado e aceito. Caso o plano de trabalho não tenha relação com o projeto registrado, será desclassificado

7. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação tecnológica e inovação que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Cientifica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação tecnológica e inovação deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP/GPesq), com acesso pelo endereço eletrônico https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/ a partir do dia **26/10/2026 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 25/11/2026.**

2. Para cada proposta, o proponente deverá indicar 1 (um) discente.

2.1. A indicação do mesmo discente em mais de uma proposta, nos editais 16/2026, 17/2026 e 18/2026, implicará na desclassificação automática de todas as propostas nas quais o referido discente tenha sido indicado.

3. O proponente deverá anexar, **OBRIGATORIAMENTE**, no momento da submissão, três documentos indispensáveis para a análise da proposta. A ausência de qualquer um deles resultará na desclassificação.

3.1 Plano de trabalho de Iniciação tecnológica e inovação conforme modelo presente no Anexo I;

3.2 Planilha para pontuação do Currículo do Proponente, de acordo com o Anexo II .

3.3 Currículo Lattes em formato PDF, emitido diretamente da plataforma do CNPq, sem edições.

4. O plano de trabalho de iniciação tecnológica e inovação (IT) deverá estar vinculado a Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020. As atividades do plano de trabalho deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante ao menos 2/3 de toda a duração da IT. Plano de trabalho que não apresente correlação com o projeto previamente registrado e aceito será desclassificado.

5. Cada proponente deverá preencher a Planilha de Pontuação da Produção Científica e Tecnológica (Anexos II), atribuindo a pontuação prevista para cada item. A pontuação deverá considerar as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021–2026). A planilha preenchida, convertida para o formato PDF, deverá ser anexada no momento da submissão da proposta. Para fins de pontuação, deverão ser consideradas somente as informações contidas no Currículo Lattes anexado pelo proponente, não sendo permitido computar dados posteriores à data de submissão. As Coordenações de Área realizarão a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam de responsabilidade por eventuais inconsistências no preenchimento da planilha ou pela falta de atualização do Currículo Lattes.

6. No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) no período de **2021 a 2026**, na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, será considerada a produção do período de **2019 a 2026**. Nesse caso, deverá ser preenchida a planilha de pontuação conforme Anexo II.

7. O plano de trabalho de IT deverá apresentar, conforme modelo do Anexo I, detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados em 12 meses. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente:

7.1 Discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente;

8. Segundo as Normas, as atividades de iniciação tecnológica e inovação com bolsas pressupõem 20 (vinte) horas de atividades semanais.

9. Caso as atividades de iniciação tecnológica e inovação previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.

10. As submissões dos planos de trabalho de iniciação tecnológica e inovação deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP/Gpesq), com acesso pelo endereço eletrônico https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php, a partir da data de publicação deste Edital. No momento da submissão de propostas de iniciação tecnológica e inovação deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 10/2020. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

11. Caso sejam identificados planos de trabalho idênticos - ou com alto grau de homologia - submetidos por proponentes distintos a esse edital, **todos serão desclassificados**.

11.1. A submissão de uma mesma proposta de plano de trabalho, com o mesmo título, objetivos, metodologia, cronograma e equipe de pesquisadores (incluindo aluno) aos editais PRPPG 16/2026 e PRPPG 17/2026, acarretará na desclassificação automática de todas as propostas submetidas. Considera-se a mesma proposta aquela que apresenta identidade substancial em seus elementos principais, independentemente de pequenas alterações ou de formatação. A decisão sobre a duplicidade da proposta será da Comissão Avaliadora (CIPICTI).

12. Conforme as Normas é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós- graduação stricto sensu como coorientador. No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.

13. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por motivo de conflito de interesse, não avaliarem sua proposta. Ressalta-se que a prerrogativa de designação dos avaliadores ad hoc é exclusiva do CIPICTI, que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.

14. Cada proposta submetida ao edital será avaliada por dois avaliadores ad hoc designados pelo CIPICTI.

14.1. Os avaliadores ad hoc deverão:
I – possuir qualificação compatível com a área de conhecimento da proposta;
II – não apresentar conflito de interesses;
III – realizar a avaliação no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da designação, considerando-se automaticamente aceita a designação caso não haja manifestação formal de recusa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. A recusa de avaliação deverá ser justificada exclusivamente em situações de conflito de interesse, como, por exemplo, a participação direta na equipe científica da proposta em questão.

15. Do total de bolsas ofertadas neste edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas exclusivamente aos professores efetivos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – tenham obtido o título de doutor nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021 a 2026), contados da data de publicação deste edital;

II – tenham ingressado como professores efetivos na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste edital, excetuando-se os casos de redistribuição.

15.1. Professores visitantes, substitutos e pós-doutorandos deverão concorrer na categoria de ampla concorrência.

15.2. Caso não seja atingido o percentual estabelecido nesta categoria, as bolsas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para a ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação geral e os critérios previstos neste edital.

16. No caso de proponentes que afastaram-se para a realização de tratamentos de saúde por longos períodos entre 2021 a 2026 (mínimo de 6 meses), na planilha de pontuação da produção científica e tecnológica deverá ser computado dois anos a mais, ou seja, será considerada a produção do período de 2019 a 2026. Nesse caso, deverá ser preenchida a planilha de sua respectiva área disponível entre os Anexos II a V.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em https://www.unifal- mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/.

2. Indicar para orientando um discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.

3. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de iniciação científica até que o relatório seja entregue.

4. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG Anual ou evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IT até que a apresentação seja feita.

5. Ser avaliador Ad hoc do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador Ad hoc deste Edital seja também proponente e se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de projetos de pesquisa ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica ou iniciação tecnológica.

7. Informar imediatamente à COPESQ/PRPPG, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da UNIFAL-MG ou e-mail institucional, o não cumprimento da frequência exigida para a concessão de bolsas, ou seja, 20 horas semanais.

8. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI via SEI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade. Caberá à Coordenadoria de Pesquisa (COPESQ) informar a substituição ou exclusão do orientando, após a anuência da PRPPG e CIPICTI, bem como atualizar a ação na Plataforma PSP/GPEsq.

IV – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

2. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.

3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e- regimentos-2/.

4. Não ter pendências junto à PRPPG, no caso de ter já realizado IC ou IT voluntária ou com bolsa nos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL- MG.

5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Observação: no caso de criação do currículo Lattes, não se esquecer de

efetuar a última fase, que é o envio do curriculo ao CNPq.

6. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivos de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Consultar regularmente o seu e-mail institucional da UNIFAL-MG, que será usado para a comunicação com a PRPPG, durante o processo de implementação e execução da bolsa.

2. Após a divulgação do resultado final, o discente deverá proceder conforme as instruções presentes no site da PRPPG (https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/) para a implementação de sua bolsa.

3. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de acordo com o seu cronograma de execução.

4. Cumprir a frequência exigida que é de 20 (vinte) horas semanais. O não cumprimento da frequência implica no não pagamento da bolsa no mês da ocorrência, conforme Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

5. Ser residente em município do estado de Minas Gerais.

6. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação tecnológica e inovação no Simpósio Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG Anual ou outro evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IT até que a apresentação seja feita.

7. Providenciar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final e um comentário acerca da experiência de iniciação científica, os quais serão encaminhados pelo orientador à PRPPG via Plataforma PSP/GPesq. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de iniciação científica até que o relatório seja entregue.

8. Devolver à UNIFAL-MG em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

1. Os planos de trabalho, que serão avaliados em um máximo de 50,00 pontos, serão classificados se tiverem pontuação igual ou superior a 35,00 pontos. Se tiverem uma pontuação inferior a 35,00 pontos, os planos de trabalho serão desclassificados.

2. Os planos de trabalho serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação tecnológica e inovação a partir dos seguintes critérios:

2.1. Apresentação das atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Pesquisa registrado e aceito na Plataforma PSP/Gpesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020;

2.2. Apresentação de atividades significativas para a formação discente;

2.3. Apresentação de atividades significativas para o desenvolvimento da pesquisa.

3. A avaliação dos planos de trabalho será feita por assessores Ad hoc, a critério das coordenações de área do CIPICTI, cujas identidades serão mantidas sob sigilo. A seleção dos assessores Ad hoc será feita observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.

4. A produção científica e tecnológica será pontuada pelos próprios proponentes, em um máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação das respectivas áreas (Anexo II). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (**2021-2026**), ou, no caso de proponentes que foram mães nesse período ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos (mínimo de 6 meses), a produção entre **2019 e 2026**, e será verificada pelas coordenações de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará os ajustes necessários. Os Bolsistas de Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).

5. A/o discente candidato à bolsa será pontuado em um máximo de 10,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).

6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do plano de trabalho (peso 4), da pontuação do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

7. Em casos de discrepância significativa entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores ad hoc — entendida como diferença igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas —, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador ad hoc, designado pelo CIPICTI, cuja avaliação servirá para dirimir a divergência.

7.1 A nota final será calculada pela média das duas avaliações mais convergentes, descartando-se aquela que apresentar discrepância excessiva.

7.2 Caso persistam divergências relevantes de mérito entre os pareceres, caberá ao coordenador de área consolidar a decisão fundamentada, com ciência ao plenário do CIPICTI.

VII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de projetos aprovados.

VIII – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

1. O processo de implementação da bolsa será feito pela COPESQ após a divulgação do resultado final, a partir das instruções publicadas na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/documentos-para-registro/).

IX - DOS RECURSOS

1. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados diretamente e exclusivamente na Plataforma de Submissão de Projetos, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

X - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 05 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas via processo no SEI e enviadas para unidade COPESQ, mediante justificativa e indicação de novo bolsista, incluindo o documento com os dados pessoais do discente descrito no item, encaminhados à PRPPG, de acordo com as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

1. O Relatório Final do discente será avaliado pela COPESQ e CIPICTI, para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.

2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.

3. Após aprovação do Relatório Final, o certificado é emitido e fica disponível na Plataforma PSP/GPesq

XII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	26/10/2026
Submissão de Propostas	De 26/10/2026 até as 23h59 do dia 25/11/2026

Avaliação das Propostas	De 26/11/2026 a 18/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 16/02/2027
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP/Gpesq	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 25/02/2027

XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq@unifal-mg.edu.br.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI.

PROF. DR. LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UNIFAL-MG

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

1. Título do plano de trabalho:

2. Título do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação associado e aprovado no edital 10/2020.

3. Descrição das atividades a serem realizadas pelo discente.

4. Discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto previamente aceito no edital 10/2020 e as atividades propostas no plano de trabalho do discente.

5. Resultados esperados.

6. Cronograma de execução em 12 meses.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

SUBCOMITÊ DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A proponente foi mãe (por nascimento ou adoção) no período de 2021 a 2026	() Sim	() Não
Proponente afastou-se para tratamento de saúde por longo período durante 2021 a 2026 (mínimo de 6 meses)	() Sim	() Não
Qualificação, capacidade de formação de recursos humanos e de capacitação de recursos externos para desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo	**Pontuação**	**Pontuação atribuída pelo proponente**
1 - Captação de recursos externos, em um máximo 20,00 pontos		
Ser coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021-2026) OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2019 a 2026) *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica ou Tecnológica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	

Ser coordenador de proposta com parcerias estabelecidas com empresas ou com instituições de natureza tecnológica, firmada em âmbito institucional, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021-2026) OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2019 a 2026)	5,00 pontos por convênio	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação *Stricto sensu* da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021-2026), num máximo de 20,00 pontos, considerando: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2019 a 2026)		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,25 ponto por projeto	
- IT, PIBITI/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	1,50 pontos, se orientador; 0,75 se coorientador	
- de doutorado	3,00 pontos, se orientador; 1,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	3,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021-2026), em um somatório máximo de 25,00 pontos, conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2019 a 2026)		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	5,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	4,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	3,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	2,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico sem JCR, em um máximo de 6,00 pontos	1,50 pontos por artigo	
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 pontos por obra	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, em um máximo de 5,00 pontos	1,00 pontos por trabalho	
4 - Produção em desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2021-2026), em um somatório máximo de 30,00 pontos, conforme especificado a seguir: OBS: No caso de proponentes que foram mães (por nascimento ou adoção) ou proponentes que afastaram-se para tratamento de saúde por longos períodos deverá ser considerado os últimos 7 (sete) anos, incluindo o ano corrente (2019 a 2026)		

patente concedida	6,00 pontos por concessão	
pedido de patente depositado	5,00 pontos por depósito	
produtos tecnológicos ou processos não patenteados, em um somatório máximo de 6,00 pontos	1,50 ponto por produto ou processo	
Marca registrada	1,00 ponto por registro	
desenho industrial registrado	2,00 pontos por registro	
programa de computador registrado, em somatório máximo de 6,00 pontos	1,50 pontos por registro	
topografia de circuitos integrados registrada, em somatório máximo de 8,00 pontos	2,00 pontos por registro	
cultivar registrada	5,00 pontos por registro	
transferência ou licenciamento de tecnologia para o setor produtivo	5,00 pontos por contrato	
organização de empresas de base tecnológica	5,00 pontos	
prestação de serviços tecnológicos, assessoria e consultoria de natureza tecnológica, em somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
Organização de eventos de empreendedorismo e inovação tecnológica, em somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
Ministração de palestras/cursos na área de empreendedorismo e inovação tecnológica em somatório máximo de 5,00 pontos	1,00 ponto atividade	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/10/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922933** e o código CRC **C02BBD79**.